

**DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
Nº 007/2008.**

TOTAL DE PÁGINAS: 10.

ASSUNTO: Referenda Decreto nº 1189/2008, do
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

AUTOR: **MESA DIRETORA.**

APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA EM 20/12/2008.

PROMULGAÇÃO EM 20/12/2008.

PUBLICADA NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍ-
PIO “JORNAL DO POVO”, EM 24/12/2008,
QUARTA-FEIRA, SOB O Nº 5.525.

Ofício de Encaminhamento no dia 22/12/2008, sob o
nº 619/2008/DAB*

DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2008.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, N° 1386 - FONE/FAX: (44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Nº 7 / 08

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO n° 007/2008.

APROVADO EM 20.10.08

PROJ. Nº 007/2008

Súmula:- Referenda Decreto n° 1189/2008, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Conhecedor da emergência e avaliando as circunstâncias o Poder Legislativo, referenda ação do Poder Executivo aplicando dispositivos da Lei Federal n° 4320/64, Artigos 43 e 44, editando o Decreto n° 1189/2008, abrindo um crédito adicional extraordinário na Ordem de R\$.28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), para atender despesas emergenciais das ações de assistência a população atingida pelo desastre ocorrido no dia 21.04.2008, descrito no Decreto Municipal n° 1153/2008, que Declarou a situação de Emergência.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês dezembro do ano de 2008.


Rafael Pzybylski,
Presidente


João de Lara Vieira,
Vice-Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

Cilas Souza Moraes,
2º Secretário





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, N° 1386 - FONE/FAX: (44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Nº 7 / 08

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO nº 007/2008.

Súmula:- Referenda Decreto nº 1189/2008, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO


Art. 1º - Conhecedor da emergência e avaliando as circunstâncias o Poder Legislativo, referenda ação do Poder Executivo aplicando dispositivos da Lei Federal nº 4320/64, Artigos 43 e 44, editando o Decreto nº 1189/2008, abrindo um crédito adicional extraordinário na Ordem de R\$.28.000,00 (Vinte e Oito Mil Reais), para atender despesas emergenciais das ações de assistência a população atingida pelo desastre ocorrido no dia 21.04.2008, descrito no Decreto Municipal nº 1153/2008, que Declarou a situação de Emergência.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 18 dias do mês dezembro do ano de 2008.

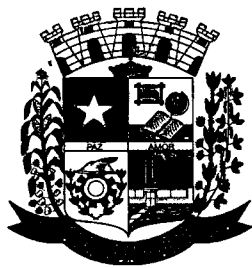

Rafael Pazybolski,
Presidente

João de Lara Vieira,
Vice-Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

Cilas Souza Moraes,
2º Secretário





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Ofício nº 200/2008

Sarandi, 09 de junho de 2008

Nº 7 / 08

Senhor Presidente

Com o presente encaminhamos à apreciação e referendar dessa Edilidade a Mensagem nº 067/2008, desta data, juntamente com seu respectivo Decreto 1189/2008 publicado dia 05/06/08, que dispõe sobre o crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado à Secretaria Municipal de Urbanismo.

Outrossim, solicitamos seja referendado em Regime de Urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Ao ensejo, aproveitamos para reafirmar as nossas considerações.

Atenciosamente

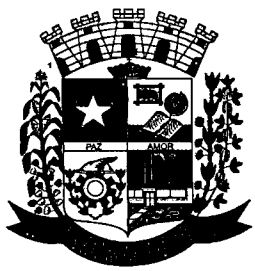
APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE + RECEBIDO

11 JUN 2008





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



MENSAGEM Nº 070/2008

Sarandi, 09 de junho de 2008

Nº 7 / 08

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e referendar dessa Edilidade o incluso Decreto 1189/2008 publicado dia 05/06/08, que dispõe sobre o crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

Salientamos que o crédito será destinado à Secretaria Municipal de Urbanismo, pois foi utilizado o recurso da mesma para fazer face às obrigações que surgiram com a "Situação de Emergência".

Contando com a aprovação da presente matéria, subscrevemo-nos mui.

Atenciosamente

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
RAFAEL PSZYBYLSKI
DD. Presidente da Câmara Municipal
SARANDI-Pr.

EXPEDIENTE : RECORRIDA

EM 11 JUN 2008





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Decreto nº 1189/2008

7 / 08

Ementa: Abre Crédito Adicional extraordinário e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.459/2007 de 7/12/2007.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional extraordinário, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
06.00	Secretaria Municipal de Urbanismo		
06.02	Departamento de Obras Publicas		
15.452.0028.2.014	Manut. Da Divisão de Serviços Urbanos		
3390300000	Material de Consumo	01000	28.000,00
Total			28.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
99.00	Reserva de Contigência		
99.99	Reserva de Contigência		
99.999.999.8.000	Reserva de Contigência		
9999999900	Reserva de Contigência	01000	28.000,00
Total			28.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal , em 04 de Junho de 2008.

APARECIDO FARIAS SPADA
PREFEITO MUNICIPAL



PUBLICADO NO JORNAL DO POVO
Nº 5353 EM 05/06/08
Louis Gustavo
FUNÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

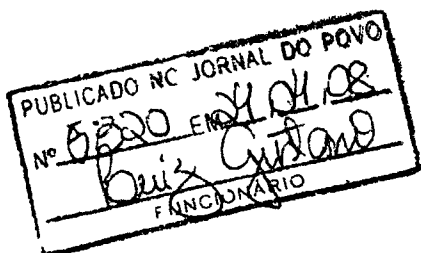
Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Decreto Municipal nº 1.153/2008

Nº 7 / 08



Súmula: Declara situação anormal, caracterizada "Situação de Emergência" no Município de Sarandi e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pelo Decreto Federal nº 5.376 de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03 do Conselho Nacional de Defesa Civil – Condec, e,

Considerando o incremento das precipitações hídricas no dia 21/04/2008, registrando situação jamais ocorrida nesse período no Município;

Considerando os estragos ocasionados em varias residências situadas neste Município;

Considerando a necessidade da adoção de medidas urgentes para amenizar as dificuldades em que se encontram vários munícipes;

Considerando ainda a possibilidade de ocorrer vários prejuízo a população e aos transeuntes.

Decreta:

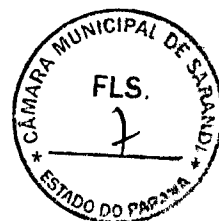
Art. 1º. Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como "SITUAÇÃO DE EMERGENCIA".

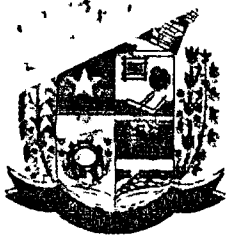
Parágrafo Único. Esta situação de anormalidades é validada para as áreas deste município descritas no formulário de avaliação de danos – AVADAN.

Art. 2º. Confirma-se a mobilização do Sistema Nacional de Defesa Civil, no âmbito do município, sob a coordenação da Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC e autoriza-se o desencadeamento do Plano Emergencial de Respostas aos Desastres, após adaptado a situação real desse desastre.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação da população de voluntários, para reforçar as ações da resposta aos desastres, e a realização de campanha de arrecadação de recursos, junto a comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência a população afetada pelo desastre.

P





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3035-0800 - Sarandi - Paraná



Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988 autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

№ 7 / 0 8

- I – penetrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
- II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único Será responsabilizado o agente da defesa civil ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, autoriza-se que se dê início a processos de desapropriação, utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastres.

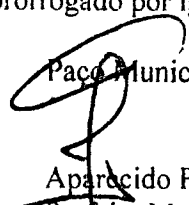
§ 1º - No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas nas áreas inseguras.

§ 2º - Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outra situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem das edificações e de reconstrução da mesma, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º De acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666 de 21/06/1993, e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviço de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres desde que possam ser concluídas em prazo de noventa dias, prorrogáveis por igual período consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vetada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 21 de abril de 2008, vigorando pelo prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Paço Municipal, 23 de abril de 2008.


Aparecido Farias Spada
Prefeito Municipal





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, N° 1386 - FONE/FAX: (44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 340/2008/DAB*

Nº 7 / 0 8

Sarandi, 02 de julho de 2008.

Senhor Procurador,

Solicitamos a Vossa Senhoria, a emissão do devido Parecer Jurídico, ao Ofício nº 200/2008, de 09 de junho do corrente ano, que tem como Signatário o **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, juntamente com o respectiva Mensagem, para somente após analisar a matéria em tela.

Atenciosamente,


Rafael Pszybylski,
Presidente

A Sua Senhoria o Senhor
Procurador Doutor José Wladimir Garbúggio,
Procuradoria Jurídica.
Nesta.





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, Nº 1386 - FONE/FAX: (44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Sarandi, 14 de agosto de 2008.

026/08

PARECER ___/2008

№ 7 / 08

A Assessoria Jurídica da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, através de seu Assessor Jurídico, ao final assinado, vem, mui respeitosamente à abalizada presença de Vossa Excelência, em atenção ao ofício pedido encaminhado pela Presidência desta Casa de Leis, acerca do Decreto 1189/2008 de Autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o crédito adicional extraordinário no valor de R\$28.000,00 destinado à Secretaria Municipal de Urbanismo, na forma que especifica, expor o seguinte:

O Chefe do Poder Executivo encaminhou Mensagem à esta Casa de Leis, solicitou abertura de crédito adicional extraordinário, no valor de R\$28.000,00 destinado à Secretaria Municipal de Urbanismo, tendo em vista à ocorrência de Situação de Emergência.

A Presidência solicitou parecer acerca do presente pedido de crédito adicional extraordinário.

Verifica-se que efetivamente ocorreu no Município, no dia 21.04.08, situação de emergência, devido às precipitações hídricas, com estragos ocasionados em várias residências.

Para tanto, o Poder Público adotou medidas emergenciais, a fim de amenizar as dificuldades em que os munícipes encontravam-se.

O presente projeto de Lei guarda a devida legalidade e constitucionalidade, encontrando respaldo na situação emergencial ocorrida, podendo ser aprovado e discutido o pedido de crédito adicional extraordinário.

Por tais razões, o PARECER desta Assessoria Jurídica é no sentido de que possa ser encaminhado o pedido de crédito adicional extraordinário, para discussão e votação no plenário.


José Wladimir Garbúggio
Assessor Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ, N° 1386 - FONE/FAX: (44) 4009.1750 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
site: www.cms.pr.gov.br - e-mail: camaradesarandi@cms.pr.gov.br

Of. 619/2008/DAB*

Sarandi, 22 de dezembro de 2008.

Nº 7 / 0 8

Senhor Prefeito, ,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, cópia do Decreto Legislativo nº 007/2008, de Autoria da **MESA DIRETORA**, o qual Referenda Decreto Nº 1189/2008, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, aprovado por Unanimidade em Sessão Ordinária levada a efeito em 20 de dezembro do corrente ano.

Respeitosamente,


Rafael Pszybylski,
Presidente


Luiz Carlos de Aguiar,
1º Secretário

A Sua Excelência o Senhor
Aparecido Farias Spada,
Prefeito Municipal.
Prefeitura Municipal.
Nesta.

